

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

**3º Trimestre de 2023**

**SICOUV 3071/2023**

**Solicitação:**

Eu, [...], estudante regularmente matriculada no curso de Ciências Contábeis na Universidade Federal do Piauí- UFPI, venho por meio desta solicitar informações relevantes para a realização da minha pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso.

Gostaria de solicitar ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) acesso a dados, documentos e qualquer outra informação pertinente relacionada ao tema do meu TCC, intitulado "Análise funções e atribuições desempenhadas pelas unidades de controle interno nos Tribunais de Contas Estaduais". O objetivo deste trabalho é realizar uma análise comparativa entre a prática observada nas unidades de controladoria interna.

Sendo assim, solicito gentilmente as seguintes informações relacionadas a Controladoria Interna, que estão em um questionário no arquivo em anexo. Ficaria eternamente grata se pudessem ajudar na pesquisa.

Para mais informações estou à disposição.

**Resposta:**

Porto Velho, 27 de julho de 2023.

À Senhora  
[...]

Referente: **Solicitação de informações sobre funções e atribuições desempenhadas pela Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa dos Controles Internos (CAAD).**

Prezada Senhora,

Reporto-me à solicitação formalizada nesta Ouvidoria, via *e-mail*, a qual foi atribuído o Protocolo **SICOUV 3071/2023**, com o propósito de pleitear informações sobre funções e atribuições desempenhadas pela Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa dos Controles Internos (CAAD).

Informo que após diligência ao setor competente, o mesmo apresentou no documento Anexo I, apenso a este expediente, as respostas aos questionamentos objeto do protocolo supramencionado, bem como as Leis que permeiam a matéria (anexas).

Ante o exposto, não restando outras medidas a serem adotadas, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída.

Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
Ouvidor

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2023

**SICOUV 3144/20223**

**Solicitação:**

Prezados,

Gostaria de solicitar os microdados em formato aberto (csv ou similar) das apreensões de drogas e apreensões de cigarros contrabandeados feitas pelos órgãos vinculados à Secretaria de Segurança Pública de Rondônia entre 2000 e 2020 (ou séris histórica mais longa disponível).

Gostaria que os dados estivessem organizados da seguinte maneira:

Cada linha contendo uma apreensão incluindo: Município do fato, quantidade apreendida, unidade de medida usada, tipo de droga/material, data, horário, órgão que realizou a apreensão, batalhão ou delegacia responsável pela apreensão, se houve prisão.

Os dados não violam a LGPD e já foram disponibilizados por outras UFs.

Atenciosamente,

**Resposta:**

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Ao Senhor  
[...]

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao teor de sua solicitação formalizada e registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV-3144/23**, cujo objeto que trata de pedido de informações sobre apreensões de drogas e cigarros feitos pelos órgãos vinculados a Secretaria de Segurança Pública em Rondônia entre 2000 e 2020.

Nesse sentido, após verificação prévia e considerando que o objeto da solicitação não é produzido tampouco custodiado por este Tribunal de Contas, resta-me orientar Vossa Senhoria a provocar diretamente a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SEDEC/RO.

Assim, esclareço que a SESDEC possui Ouvidoria própria, cujo acesso está disposto na página daquela Secretaria de Estado (<https://rondonia.ro.gov.br/sesdec/>) ou ainda diretamente pelo link: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>.

Dessa feita, não restando outras medidas a serem adotadas, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída.

Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
Ouvidor

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

**3º Trimestre de 2023**

**SICOUV 3186/2023**

**Solicitação:**

Solicito disponibilização de 2 auditorias operacionais (cases de sucesso) deste Tribunal de Contas para fins de pesquisa acadêmica, nos termos do pedido anexo.

**Resposta:**

Porto Velho, 19 de setembro de 2023.

À Senhora  
[...]

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao teor de sua solicitação formalizada nesta Ouvidoria como **SICOUV n° 3186/2023**, que trata de pedido de indicação de 2 (duas) auditorias operacionais que resultaram em “cases de sucesso”.

Informo que após diligência à unidade competente, a Secretaria-Geral de Controle Externo, por meio da Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas – CECEX-9 respondeu o seguinte:

1. A Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas (CECEX-9), tem sido a unidade especializada vinculada à Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), responsável por realizar as ações fiscalizatórias voltadas ao aprimoramento das políticas públicas, em seus aspectos operacionais, desenvolvidas pelos entes jurisdicionados deste TCE-RO;
2. Nesse sentido, têm sido desenvolvidos nesta CECEX-9, fiscalizações de naturezas diversas, dentre elas as auditorias operacionais que têm o condão de aferir a efetividade, eficiência, eficácia e economicidade dos programas e ações governamentais dos seus entes jurisdicionados, objetivando a boa gestão pública;
3. Assim, considerando a natureza da demanda pleiteada pela solicitante, acadêmica do Mestrado Profissional [...], esta CECEX-9 entende que é possível contribuir com referida pesquisa por meio da indicação das duas fiscalizações a seguir resumidas:
  - a) **Auditoria Operacional no Licenciamento de Obras do Município de Porto Velho**, que buscou avaliar em que medida o processo de licenciamento de obras de Porto Velho obedece aos critérios de eficiência, efetividade, eficácia, economicidade e equidade, contribuindo com o desenvolvimento ordenado do município (Processo n. **01537/21-TCE-RO**);
  - b) **Auditoria Operacional para Avaliar a política de Formação, Contratação e Lotação dos Professores e Profissionais de Ensino da Secretaria de Educação de Porto Velho**, com ênfase na Educação Infantil e Primeiros Anos (Processo n. **01529/21-TCE-RO**);

Os processos contendo todos os arquivos e relatórios estão disponíveis para consulta no link: <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, bastando informar os números e preencher o código de segurança.

Ademais, a Coordenadoria Especializada em Políticas Públicas se colocou se dispôs a compartilhar outras experiências de sucesso que possam contribuir para a sua pesquisa, permanecendo à disposição por meio dos e-mails funcionais 538@tce.ro.gov.br (Vagner Honorato) e 504@tce.ro.gov.br (Bruno Piana), responsáveis pela gestão da Coordenadoria.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2023

Dessa feita, não restando outras medidas a serem adotadas, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída.

Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
Ouvidor

#### SICOUV 3205/2023

##### Solicitação:

Prezados,

Em suas licitações, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realiza a publicação do aviso de adiamento nos mesmos termos (simetria nas publicações) da publicação do aviso de abertura de licitação?

Se sim, essa publicação tem fundamento em qual legislação?

Atenciosamente.

##### Resposta:

Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

Para:  
[...]

Prezado Senhor,

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada em nossa Ouvidoria como **SICOUV 3205/2023**, que versa sobre solicitação de informação de se o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em suas licitações, realiza a publicação do aviso de adiamento nos mesmos termos da publicação do aviso de abertura de licitação, e qual a fundamentação legal.

Após diligência, via WhatsApp, com a Secretaria de Licitação e Contratos – SELIC/TCE-RO, obteve-se informações de que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia possui a cautela de sempre dar a publicidade máxima para todos os atos referentes ao Tribunal, para evitar futuras complicações.

Quanto a fundamentação, tomou-se conhecimento de que nem a lei atual e nem a antiga trazem muitos detalhes sobre isso, então, quando a Administração decide modificar o conteúdo desse aviso/extrato publicado, dispõe-se de medidas isonômicas e proporcionais de se utilizar os mesmos meios da publicação original, quando o

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2023

fato for definidor da apresentação das propostas.

Tendo em vista que as informações acima são de cunho restritamente orientativo, o que não configura análise técnica, comunico que o instrumento correto para este fim é a Consulta como forma de sanar possíveis dúvidas. O instituto da Consulta está previsto no art. 83 e seguintes do Regimento Interno (Resolução Administrativa nº 005/TCER-96), o qual pode ser acessado diretamente pelo *link*: <https://tcero.tc.br/tribunal/legislacao/arquivos/RegInterno-5-1996.pdf>. Transcrevo abaixo os artigos 83 e 84.

**Art. 83.** O Plenário decidirá sobre consultas, quanto a dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência.

**Art. 84.** São legitimados a formular consulta perante o Tribunal de Contas: (Redação dada pela Resolução n. 329/2020/TCE-RO)

**I** – Os presidentes de Poderes e Órgãos Autônomos; (Incluído pela Resolução n. 329/2020/TCE-RO)

**II** – Os secretários estaduais ou representantes de entidade de nível hierárquico equivalente; (Incluído pela Resolução n. 329/2020/TCE-RO)

**III** – O Procurador-Geral do Estado; (Incluído pela Resolução n. 329/2020/TCE-RO)

**IV** – Os dirigentes máximos de Autarquias; (Incluído pela Resolução n. 329/2020/TCERO)

**V** – Os presidentes de Empresas Públicas, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista; (Incluído pela Resolução n. 329/2020/TCE-RO)

**VI** – Os presidentes de partidos políticos; (Incluído pela Resolução n. 329/2020/TCERO)

**VII** – As Comissões Parlamentares Técnicas ou de Inquérito; (Incluído pela Resolução n. 329/2020/TCE-RO)

**VIII** – Os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais; (Incluído pela Resolução n. 329/2020/TCE-RO)

**IX** – Os dirigentes máximos de Consórcios Públicos. (Incluído pela Resolução n. 329/2020/TCE-RO)

**§ 1º** As consultas devem conter a indicação precisa do seu objeto, ser formuladas articuladamente e instruídas, sempre que possível, com parecer do órgão de assistência técnica ou jurídica da autoridade consulente. **§ 2º** A resposta à consulta a que se refere este artigo tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

**§ 3º** Por iniciativa de Membro do Tribunal de Contas ou do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, ou por requerimento de legitimado, poderá ser reexaminada matéria objeto de prejulgamento de tese. (Incluído pela Resolução n. 329/2020/TCE-RO)

**§ 4º** Considera-se revogado ou reformado o prejulgamento de tese sempre que o Tribunal, pronunciando-se sobre a matéria, firmar nova interpretação, caso em que a decisão fará expressa remissão à reforma ou revogação. (Incluído pela Resolução n. 329/2020/TCERO)

Vale destacar que somente legitimados pode formular Consulta junto ao TCE-RO, quais sejam:

Os presidentes de Poderes e Órgãos Autônomos; Os secretários estaduais ou representantes de entidade de nível hierárquico equivalente; O Procurador-Geral do Estado; Os dirigentes máximos de Autarquias; Os presidentes de Empresas Públicas, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista; Os presidentes de partidos políticos; As Comissões Parlamentares Técnicas ou de Inquérito; Os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais e Os dirigentes máximos de Consórcios Públicos.

Dessa feita, não restando outras medidas a serem adotadas no momento, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída.

Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

**3º Trimestre de 2023**

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)  
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
Ouvidor

**SICOUV 3223/2023**

**Solicitação:**

Prezados(as)

Meu nome é [...], sou [...] da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Portaria em anexo).

Estamos realizando um estudo técnico preliminar para aquisição do mesmo objeto tratado no contrato 12/TCE-RO/2023 disponível através do link

<http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/InfoContratos?contratId=15341>.

A fim de apoiar a nossa contratação, venho solicitar a possibilidade de compartilhamento de cópia do processo de contratação, em especial o estudo técnico preliminar realizado e Termo de Referência.

Em não possuindo estudo técnico preliminar, que ao menos seja compartilhado algum documento que explique o porque a empresa do contrato foi selecionada para ser o fornecedor do software, e qual foi a modalidade de contratação realizada, seja ela dispensa ou licitação tradicional.

Desde já agradeço, fico a disposição para maiores informações.

**Resposta:**

Porto Velho, 03 de outubro de 2023.

Ao Senhor  
[...]

Referente: **Pedido de informação sobre o Contrato nº 12/2023/TCERO.**

Caro solicitante,

Esta mensagem tem por finalidade de atender ao seu pedido de informação de Protocolo **SICOUV SIC n. 3223/2023**, fundamentado na Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), por meio do qual manifesta interesse em obter acesso a informações relacionadas ao processo administrativo que ensejou a formalização do Contrato n. 12/TCE-RO/2023, assim como o "*compartilhamento de cópia do processo de contratação, em especial o estudo técnico preliminar realizado e Termo de Referência*".

No que concerne ao objeto do pedido, trata-se da demanda tramitada no bojo do Processo SEI 001299/2022, que consiste no **processo administrativo licitatório** por meio do qual foi deflagrado o **Pregão Eletrônico n.**

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 3º Trimestre de 2023

**02/2023/TCE-RO** – objeto: "*Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para controle gerencial e operacional dos descontos de consignações em folha de pagamento, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência*".

No que tange à escolha do fornecedor, essa se deu por meio de processo competitivo em **procedimento licitatório de pregão eletrônico**, tendo a empresa contratada apresentado a **melhor proposta e atendido a todos os requisitos dispostos no instrumento convocatório**.

Seguem anexos, dentre outros documentos, o **Estudo Técnico Preliminar**. Ressalto que **as exigências e as justificativas presentes no Termo de Referência constam do Edital Consolidado - PE 02/2023**, ora disponibilizado.

Destaco que os documentos atinentes à fase competitiva do pregão eletrônico em apreço encontram-se disponibilizados de forma pública no [Portal de Compras](#).

Dito isto, considerando que a liberação de acesso ao processo administrativo em sua completude demandará o acesso desnecessário a documentos meramente administrativos; considerando, ainda, a possibilidade de exposição de dados pessoais, em atenção ao art. 11, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.527/11, julgo que o presente expediente atende ao pleiteado, visto que **fornece as informações solicitadas, disponibiliza cópia de documentos pontualmente solicitados**, bem como **indica o local de obtenção dos demais documentos essenciais, cujo acesso se pretende obter**, visto que nem todos os documentos apresentados pelos licitantes são juntados no processo administrativo, ficando disponível somente no portal de compras.

Diante do exposto, considerando não restarem outras medidas a serem adotadas pela Ouvidoria, agradeço o contato e informo que seu pedido de informação será **concluído e arquivado**.

**Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por esta Corte de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
Ouvidor